



PORTARIA Nº 221/2024

Dispõe sobre a importância do uso da Cartilha sobre as Culturas Ancestrais dos Povos Africanos, Povos Afro-Brasileiros e Povos Originários na Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em consonância com a Lei 10.639/03 e a Lei 11.645/08.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da valorização da diversidade cultural brasileira, especialmente no que se refere à cultura afro-brasileira e aos povos originários;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de educação básica, e da Lei 11.645/08, que inclui o ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o respeito e a valorização das identidades culturais, contribuindo para a formação de crianças mais conscientes e respeitadas em relação à diversidade; e

CONSIDERANDO o protocolado sob nº 9486/2024;

RESOLVE

Art. 1º Implementar a utilização da Cartilha sobre as Culturas Ancestrais dos Povos Africanos, Povos Afro-Brasileiros e Povos Originários nas práticas pedagógicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com o objetivo de promover uma educação que contemple os direitos de aprendizagem das crianças.

Art. 2º A Cartilha deve ser utilizada como ferramenta pedagógica nas instituições de ensino municipal, visando:

I – Fomentar a reflexão sobre a diversidade cultural e a formação de identidades plurais;

II – Estimular a valorização das culturas afro-brasileira e indígena, promovendo o respeito e a inclusão;

III – Contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais nas crianças, como empatia, respeito e solidariedade.

Art. 3º As instituições de ensino deverão promover atividades que integrem os conteúdos da Cartilha no planejamento pedagógico, com foco em:

I – Histórias e lendas que retratem a cultura afro-brasileira e indígena;



II – Música, dança e artesanato que valorizem essas culturas;

III – Projetos interativos que estimulem o diálogo e a convivência entre as diferentes culturas.

Art. 4º As equipes pedagógicas das instituições receberão orientações sobre a temática, garantindo a adequada implementação da Cartilha e o entendimento dos direitos de aprendizagem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de outubro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal